

Câmara Metropolitana de Integração Governamental

DIÁLOGOS SOBRE A QUESTÃO METROPOLITANA NO BRASIL

BRASÍLIA - 12 DE JUNHO DE 2015



PREMISSAS LEGAIS:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ESTATUTO DA METRÓPOLE (LEI Nº 13.089, DE 12 DE JANEIRO DE 2015)**
- **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI Nº 1842-RJ)**

PREMISSAS LEGAIS:

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Autoriza aos Estados instituir, mediante lei complementar, regiões metropolitanas constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (art. 25, § 3º)

PREMISSAS LEGAIS:

- **ESTATUTO DA METRÓPOLE**

- **A Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, denominada Estatuto da Metrópole, estabelece:**

- **As diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas instituídas pelos Estados;**

- **As normas gerais sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado e outros instrumentos de governança interfederativa;**

- **Os critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.**



PREMISSAS LEGAIS:

- **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (ADI Nº 1842 - RJ):**
 - A Região Metropolitana é uma autarquia territorial, intergovernamental e plurifuncional, sem personalidade política;
 - A criação de um ente regional não significa a transferência de competências municipais, constitucionalmente estabelecidas, para o Estado.
 - A titularidade do exercício das funções públicas de interesse comum é da Região Metropolitana, inclusive o poder concedente, normativo e fiscalizador;
 - É necessário estabelecer uma gestão compartilhada;
 - A participação dos municípios é compulsória;
 - Não pode haver concentração do poder decisório;
 - Não há necessidade de participação paritária ;
 - Necessária a participação da sociedade civil;
 - A operacionalização das ações deverão ser efetivadas através de um organismo específico.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• COMPOSIÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA:



- As inclusões de outros municípios ou de distritos que vierem a se emancipar terão que ser referendadas pelo Conselho Deliberativo, formalizadas através de Lei Complementar e atender aos requisitos apresentados em Proposta de Emenda Constitucional (PEC).

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• FUNÇÕES PÚBLICAS PROPOSTAS:

I – o ordenamento territorial metropolitano;

II – o saneamento básico, incluindo:

- destinação e tratamento os resíduos sólidos,
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

III – a mobilidade urbana metropolitana: referentes à circulação e aos transportes públicos de média e grande capacidade;

IV – as intervenções necessárias ao enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima;

V – as intervenções, obras e contratações de serviços de comunicação digital, respeitadas as competências da União sobre a matéria;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- **ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:**

- **CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA.**
 - **CONSELHO CONSULTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA.**
 - **AGÊNCIA EXECUTIVA DA REGIÃO METROPOLITANA.**
 - **COMITÊS TÉCNICOS INTERSETORIAIS METROPOLITANOS.**
- 

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:

• CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA:

- Governador do Estado (presidente).
 - Prefeitos Municipais.
 - Presidente do Conselho Consultivo (sem direito a voto).
 - Presidente da Agência Executiva (sem direito a voto).
- Decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, considerando os seguintes pesos:
- Municípios com até 150 mil habitantes – peso 1 cada município.
 - Municípios entre 150 mil e 450 mil habitantes – peso 2 cada município.
 - Municípios acima de 450 mil habitantes – peso 3 cada município.
 - Município do Rio de Janeiro – peso 25.
 - Estado do Rio de Janeiro – peso 40.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:

• CONSELHO CONSULTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA

- Composto por 45 membros.
- Membros com mandato de 02 (dois) anos com a seguinte composição:
 - 09 (nove) representantes dos Executivos estadual e municipais.
 - 09 (nove) representantes dos Legislativos estadual e municipais.
 - 09 (nove) representantes do setor empresarial.
 - 09 (nove) representantes de órgãos de classe, da academia e de organizações não governamentais.
 - 09 (nove) representantes de outros segmentos sociais.
- Tem como objetivo assegurar a participação da população no processo de planejamento e tomada de decisões.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:

• AGÊNCIA EXECUTIVA DA REGIÃO METROPOLITANA:

- 01 (um) Presidente.
- 05 (cinco) Diretores Executivos.
- Órgão técnico com a função de executar e operacionalizar as decisões do Conselho Deliberativo.
- Intermediar a cooperação entre os diversos níveis de governo da região.
- Autarquia especial com plena autonomia administrativa e financeira.
- Diretoria com mandato de 02 (anos) anos, podendo ser reconduzida.
- As secretarias executivas dos Conselhos Deliberativo e Consultivo estão previstas dentro da estrutura da Agência Executiva.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA:

• COMITÊS TÉCNICOS INTERSETORIAIS METROPOLITANOS:

- O Conselho Deliberativo poderá constituir Comitês Técnicos de caráter permanente ou transitório.
- Os Comitês serão compostos por representantes do Estado, dos Municípios integrantes da Região Metropolitana e por técnicos e especialistas convidados
- Serão constituídos para desenvolver estudos, pareceres ou análise referentes a programa, projeto ou atividade de interesse metropolitano.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

• INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO.
- PLANOS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS METROPOLITANOS.
- SISTEMA DE INFORMAÇÕES METROPOLITANAS.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO.

- EIXOS ESTRUTURANTES

**Espaço Urbano e
Centralidades**

**Expansão
Econômica**

**Patrimônio
Natural e Cultural**

Mobilidade

**Habitação e
Equipamentos
Sociais**

Saneamento

**Resiliência
Ambiental**

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO.**

- **PRODUTOS:**

Uma visão da metrópole que se quer

Um Diagnóstico-Síntese - conjunto de eixos estruturantes

Cenários de expansão econômica e modelagem do espaço metropolitano para horizontes de curto, médio e longo prazos;

Estratégias para o equacionamento dos desafios críticos

Mecanismos e instrumentos a serem criados ou fortalecidos - governança metropolitana eficaz

PRAZO: 18 MESES

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **SISTEMA DE INFORMAÇÕES METROPOLITANAS**

Tem como objetivo constituir-se em plataforma de informações técnicas e cartográficas que permita ao Estado e aos municípios elaborarem com maior precisão seus projetos de caráter metropolitano, setoriais e locais, bem como acompanhar suas implantações e os resultados deles advindos

- **MÓDULOS MUNICIPAIS:**

Obras e Infraestrutura	Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer	Administração, Finanças e Tributário	Trabalho e Renda	Educação, Ciência e Tecnologia
Mobilidade	Segurança	Ambiente e Defesa Civil	Saúde	Comunicação e Ouvidoria

INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO: JAN 2016

PRAZO: 18 MESES

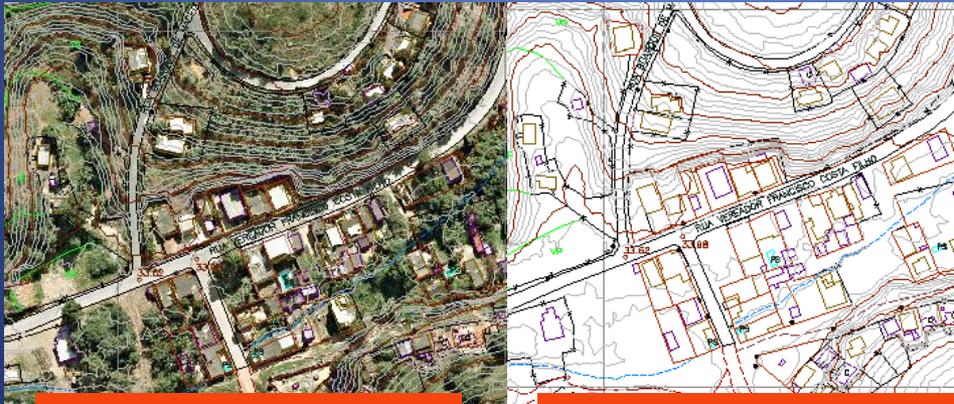
INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **SISTEMA DE INFORMAÇÕES METROPOLITANAS**

- **CADASTRO:**

- Levantamento e diagnóstico dos cadastros municipais;
- Treinamento das equipes dos municípios;
- Atualização dos bancos de dados municipais;
- Integração dos bancos de dados municipais com os das concessionárias de serviços públicos.

- **BASE CARTOGRÁFICA:**



ORTOFOTOS

PLANTA EM ESCALA 1:2.000

PREVISÃO DE ENTREGA JULHO 2016

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

• INCLUSÃO NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (PEC)

- A Região Metropolitana do Rio de Janeiro disporá de um órgão executivo, de um conselho deliberativo e de um conselho consultivo, compostos na forma da lei complementar.
- Só poderá ser incluído na Região Metropolitana do Rio de Janeiro o município que atenda, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - I – possuam densidade demográfica de no mínimo 100 hab/km²;
 - II – apresentem significativa tendência à conurbação;
 - III – tenham, no mínimo, 40% da população economicamente ativa (PEA) deslocando-se para municípios já integrantes da Região Metropolitana para trabalhar.
- A aferição do atendimento aos requisitos de inclusão será de competência do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

DESAFIOS DA GOVERNANÇA

Coordenar implantação das funções públicas metropolitanas de interesse comum ao estado e aos municípios (transporte, uso do solo, saneamento, saúde, educação, etc)

Compatibilizar as diversas propostas de ação que incidem no território metropolitano

Instituir mecanismos indutores da criação de um Fundo de Financiamento Metropolitano

DESAFIOS DA GOVERNANÇA

FINANCIAMENTO METROPOLITANO

- Aspectos a serem observados na construção de uma proposta de financiamento metropolitano:
 - as ***acentuadas disparidades socioeconômicas*** entre distintas áreas do território metropolitano;
 - o nível de ***descentralização fiscal e a composição das principais fontes de recursos*** dos governos que atuam no território metropolitano;
 - o grau de ***autonomia*** que cada municipalidade desfruta, no que se refere ao acesso aos recursos e sua aplicação;
 - ***a natureza das instituições e o nível de estabilidade*** das regras que regulam os mecanismos de financiamento;
 - as ***limitações de ordem econômica, institucional, social e política***;
 - a ***urgência na elaboração e execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Ordenação Territorial***, de competência da União, em parceria com os demais entes federados, para ***estabelecer diretrizes e critérios ao ordenamento territorial do país, inclusive para a criação de regiões metropolitanas e seu financiamento.***

DESAFIOS DA GOVERNANÇA FINANCIAMENTO METROPOLITANO

▪ Instrumentos de financiamento metropolitano para debate:

- a criação de ***incentivos seletivos para estimular a cooperação***, por meio de compensações financeiras, bem como a criação de linhas de crédito, voltadas para a redução das desigualdades sócio-espaciais;
- a criação de ***mecanismos e arranjos de cooperação***, de modo a **evitar o repasse direto de recursos do governo federal aos municípios integrantes de regiões metropolitanas, sem considerar as prioridades estabelecidas pelo organismo gestor metropolitano;**
- a criação de um ***Fundo de Financiamento Metropolitano Desenvolvimento***, mediante aporte de recursos do estado e dos municípios, transferências de recursos federais, operações de crédito, ***parcerias público privadas (PPP's)***, doações, captura de mais-valias urbanas e cobrança de taxas, incluídos os pedágios, com a finalidade de apoiar a execução de programas e projetos de interesse comum e, compensar aqueles municípios que atendem necessidades específicas da metrópole (mananciais superficiais e subterrâneos, unidades de conservação ambiental, aterros sanitários, etc).

**Câmara
Metropolitana
de Integração
Governamental**

